

Projeto de Lei nº ____/2026

“Institui o Programa “Fila Zero Transparente”
no âmbito do Município de Sabará
e dá outras providências.”

A Câmara de Sabará aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Sabará, o Programa Fila Zero Transparente, com a finalidade de promover a transparência e o acesso à informação sobre as filas de atendimento na rede pública municipal de saúde.

Art. 2º - O Programa Fila Zero Transparente tem como diretriz a divulgação, sempre que possível, de informações relativas às filas de espera para:

- I – Consultas médicas;
- II – Exames;
- III – Cirurgias;
- IV – Demais procedimentos realizados pela rede pública municipal de saúde.

§1º A divulgação de que trata o caput deverá ocorrer por meio de canais oficiais do Município, preferencialmente em meio eletrônico de acesso público.

§2º As informações deverão ser disponibilizadas de forma clara, acessível e de fácil compreensão pela população.

Art. 3º As informações divulgadas deverão observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, sendo vedada a exposição de dados que permitam a identificação direta dos pacientes.

Parágrafo único. Sempre que possível, as informações conterão:

- I – Número estimado de pacientes na fila;
- II – Tempo médio de espera;
- III – Critérios de priorização adotados;
- IV – Periodicidade de atualização das informações.

Art. 4º – As informações previstas nesta Lei deverão ser atualizadas periodicamente, em prazo a ser definido pelo Poder Executivo, de modo a garantir a fidedignidade e a utilidade dos dados divulgados.



José Roberto Fernandes
Vereador PSB

Sala das Sessões, 27 de Abril 2026



Art. 5º – O Poder Executivo poderá disponibilizar meios para que o cidadão consulte informações individualizadas sobre sua solicitação, mediante fornecimento de protocolo ou outro identificador, assegurada a proteção de dados pessoais.

Art. 6º – O descumprimento da ordem de atendimento nas filas deverá ser devidamente justificado pela autoridade competente, com base em critérios técnicos, legais ou de prioridade estabelecidos na legislação vigente.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer normas complementares para sua execução.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 27 de Abril 2026

José Roberto Fernandes
Vereador PSB



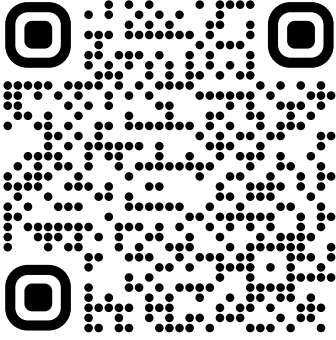
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Fila Zero Transparente no âmbito do Município de Sabará/MG, com foco na melhoria da gestão pública da saúde e na garantia de transparência no acesso aos serviços ofertados à população. Atualmente, um dos principais desafios enfrentados pelos cidadãos é a falta de clareza quanto às filas de espera para consultas, exames e procedimentos médicos, o que gera insegurança e dificulta o acompanhamento por parte dos usuários do sistema público de saúde. A proposta visa enfrentar esse problema por meio da divulgação de informações sobre as filas de atendimento, respeitando a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, garantindo a privacidade dos pacientes e, ao mesmo tempo, promovendo maior transparência administrativa. O projeto está em consonância com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da publicidade e da eficiência, bem como com a legislação federal aplicável, incluindo a Lei de Acesso à Informação. Além disso, a iniciativa contribui para o fortalecimento do controle social, permitindo que os cidadãos acompanhem, de forma mais clara, a organização e o funcionamento das filas na rede municipal de saúde. Diante do exposto, verifica-se que a presente proposição atende à legislação vigente e aos princípios que regem a administração pública, configurando medida adequada ao aprimoramento da transparência e da gestão dos serviços de saúde no Município de Sabará/MG.

Sala das Sessões, 27 de Abril 2026

José Roberto Fernandes
Vereador PSB

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/9c448c02a026d96d928a094c470545f947c8207663c0bdc95>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

3f80a49252357b99c522b1408b9
 e5beea2d7ced3db981440ba3c9a
 f4e210e1ce Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

José Roberto Fernandes
 420.667.006-49
 Signatário

Trilha de auditoria

26/04/2026 21:38 José Roberto Fernandes (robertodobar@sabara.mg.leg.br, CPF 420.667.006-49) criou o documento
 Hash SHA256 do arquivo: 3f80a49252357b99c522b1408b9e5beea2d7ced3db981440ba3c9af4e210e1ce

26/04/2026 21:38 José Roberto Fernandes (robertodobar@sabara.mg.leg.br, CPF 420.667.006-49) visualizou o documento
 Endereço de IP: 152.255.99.154 Porta: 35617

26/04/2026 21:38 José Roberto Fernandes (robertodobar@sabara.mg.leg.br, CPF 420.667.006-49) assinou o documento
 Endereço de IP: 152.255.99.154 Navegador: Chrome/147.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
 Porta: 35617 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
 SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -19.9029, -43.9572